

LEI Nº 4.186 - DE 1º DE ABRIL DE 2003

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a Obras Assistenciais Elviro de Almeida Ramos, CNPJ nº 26.034.538/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.299 de 24/11/1989, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a fim de que esta possa custear despesas normais ao funcionamento da entidade, permitido o seu normal funcionamento em sua área de atuação junto a famílias carentes.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1106.082443432.028 3.3.50.48 Ficha 136.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha